



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA GRAT/PR Nº 076/2025**

De 18 de setembro de 2025.

Dispõe sobre gratificação de produtividade, denominada Condição Especial de Trabalho (CET).

O Presidente da Câmara de Vereadores de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 17, da Lei Ordinária nº 1.888/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor **JULIANA AMARAL LIMA**, inscrito (a) no CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-65**, e que exerce o cargo de **PLANEJADOR ESTRATÉGICO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, para o cumprimento de jornada especial de trabalho.

Art. 2º Considera-se em jornada especial de trabalho o servidor que, permanecendo em regime de sobreaviso, deve obedecer ao chamamento para o serviço durante seu período de descanso, resguardada a devida proporcionalidade.

Art. 3º Em razão do cumprimento de jornada especial de trabalho, conceder gratificação denominada Condição Especial de Trabalho (CET) ao servidor designado no art. 1º no importe de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO**

  
**Adhemar Alves de Freitas Junior**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA GRAT/PR Nº 076/2025**

De 18 de setembro de 2025.

Dispõe sobre gratificação de produtividade, denominada Condição Especial de Trabalho (CET).

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Imperatriz**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 17, da Lei Ordinária nº 1.888/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor **JULIANA AMARAL LIMA**, inscrito (a) no **CPF nº \*\*\*. \*\*\*.\*\*\*-65**, e que exerce o cargo de **PLANEJADOR ESTRATÉGICO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, para o cumprimento de jornada especial de trabalho.

Art. 2º Considera-se em jornada especial de trabalho o servidor que, permanecendo em regime de sobreaviso, deve obedecer ao chamamento para o serviço durante seu período de descanso, resguardada a devida proporcionalidade.

Art. 3º Em razão do cumprimento de jornada especial de trabalho, conceder gratificação denominada Condição Especial de Trabalho (CET) ao servidor designado no art. 1º no importe de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO**

  
**Adhemar Alves de Freitas Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal